



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 114/2025  
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 11.580/2025  
SISTEMA GOVBR Nº 300/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua **Secretaria Municipal de Saúde** neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIA LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (cargo e nome)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado em **Site Oficial do Município de Leme, em 11/03/2026 (HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 114/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS, CADEIRAS DE BANHO, ÓRTESES, LINERS E CORRELATOS, DESTINADOS AOS PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRONICO nº 114/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA							
RAZÃO SOCIAL:		ORTOPEDIA JOVIAM LTDA					
ENDEREÇO COMPLETO:		RUA CURUZU, 591					
C.N.P.J.		52.100.070/0001-15					
INSC. ESTADUAL:		224.001.106.114					
CIDADE /ESTADO:		BOTUCATU/SP					
CEP:		18.600-050					
EMAIL:		ortopediajoviam@gmail.com					
FONE:		14-3815-2101/3813-8432 OU 99167-0126					
REPRESENTANTE LEGAL		ROSANA APARECIDA RODRIGUES MARTINS					
CPF/MF		147.XXX.XXX-46					
DADOS BANCÁRIOS							
BANCO		BRASIL					
AGÊNCIA		0079-5					
CONTA		101.128-6					
5	1	93199	<b>ÓRTESE DE POSICIONAMENTO TIPO MAFO ARTICULADO PARA MEMBRO SUPERIOR; BILATERAL.</b> Confeccionado em polipropileno; com molde feito em gesso, articulado, bilateral.	20	UNI	R\$ 612,91	R\$ 12.528,20
	2	93198	<b>ÓRTESE DE POSICIONAMENTO TIPO MAFO ARTICULADO PARA MEMBRO INFERIOR – BILATERAL.</b> Confeccionado em polipropileno; com molde feito em gesso, articulado, bilateral.	20	UNI	R\$ 331,21	R\$ 6.624,20
	3	93200	<b>ÓRTESE DE POSICIONAMENTO TIPO MAFO RÍGIDO FIXO.</b> Confeccionado em polipropileno; feito em molde de gesso; fechamento em velcro; forrado com eva ortopédico.	20	UNI	R\$ 801,87	R\$ 16.037,40
	4	93201	<b>ÓRTESE SUPRAMALEOLAR PARA CORREÇÃO DE PÉS PRONADOS.</b> Órtese externa para membro inferior, não implantável, tipo supramaleolar (SMO), confeccionada em polipropileno, com acolchoamento interno e sistema de fechamento por tiras ajustáveis com velcro. Indicada para correção de pés pronados e instabilidade do tornozelo.	20	UNI	R\$ 354,91	R\$ 7.098,20
	5	93213	<b>ÓRTESE SUROPODÁLICA (AFO) COM ARTICULAÇÃO.</b> Órtese suropodal (AFO) com articulação ajustável, confeccionada em material rígido e forrada em EVA, com sistema de fechamento em velcro. Indicada para estabilização e alinhamento	15	UNI	R\$ 341,66	R\$ 5.124,90





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			do tornozelo e pé. Disponível em diferentes tamanhos e modelos (direito ou esquerdo).				
6	93212		<b>ÓRTESE AFO ARTICULADA PARA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.</b> Confeccionada sob medida (molde em gesso) ou pré-fabricada, em polipropileno resistente e forrada em EVA com furos para ventilação. Equipadas com articulações ajustáveis que permitem controle de movimento nas regiões envolvidas, garantindo suporte, alinhamento articular adequado e correto posicionamento, com fechamento em velcro para ajuste personalizado. Indicada para suporte, imobilização e prevenção de deformidades, proporcionando adequada descarga de peso e proteção articular em membros superiores e/ou inferiores.	30	UNI	R\$ 1.114,25	R\$ 33.427,50
7	93196		<b>ÓRTESE TUTOR LONGO COM TRAVA SUÍÇA.</b> Tutor longo com joelho, com trava suíça, articulação de tornozelo, com dorso flexão livre e botas ortopédicas.	20	UNI	R\$ 5.334,17	R\$ 106.683,40
8	93197		<b>ÓRTESE ABDUTOR DE POLEGAR COM BARRA DE PUNHO ARTICULADA BILATERAL.</b> Órtese em polipropileno com barra articulada bilateral para suporte do punho e abdução do polegar, com acolchoamento interno confortável, tiras ajustáveis, disponível em vários tamanhos ou sob medida, para ambos os lados, com suporte técnico para adaptação.	20	UNI	R\$ 582,92	R\$ 11.658,40
9	93211		<b>ABDUTOR DE POLEGAR BILATERAL.</b> Confeccionado em material leve e resistente, com ajuste por velcro para posicionamento e suporte da articulação do polegar. Indicado para imobilização parcial e suporte funcional, adaptável para uso em ambas as mãos.	10	UNI	R\$ 108,78	R\$ 1.087,80
<b>Valor Total do Lote 5 – R\$ 200.000,00</b>							
6	1	93202	<b>TUTOR LONGO COM SOLADO ANTIDERRAPANTE.</b> Tutor longo com apoio antiderrapante confeccionado sob medida com hastes de duralumínio apoio isquiático.	20	UNI	R\$ 1.744,74	R\$ 34.894,80





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2	93203	<b>TUTOR LONGO PARA AUXILIO DE MARCHA.</b> Tutor longo bilateral para auxílio de marcha, com cinto pélvico ajustável, joelheiras articuladas (livres ou bloqueáveis), apoio isquiático, articulação de quadril com trava, e órtese suropodálica (AFO) acoplada, confeccionado sob medida com hastes em duralumínio e fechos em velcro.	20	UNI	R\$ 7.619,76	R\$ 152.395,20
3	93204	<b>CALÇADO ORTOPÉDICO.</b> Sapato ortopédico, formato anatômico, sob medida, revestido com tecido moldável, conforme prescrição médica.	20	UNI	R\$ 273,58	R\$ 5.471,60
4	93209	<b>BOTA ORTOPÉDICA COM ELEVAÇÃO.</b> Bota ortopédica imobilizadora para pé e tornozelo, confeccionada em material acolchoado com fechos ajustáveis tipo velcro. Indicada para imobilização em casos de fraturas, entorses ou uso pós-gesso. Modelo bilateral, disponível em tamanhos variados, com estrutura leve e confortável.	15	PAR	R\$ 262,52	R\$ 3.973,80
5	93210	<b>BOTA ORTOPÉDICA COM ELEVAÇÃO ARCO LONGITUDIAL COM ELEVAÇÃO.</b> Confeccionada com estrutura anatômica e palmilha interna com suporte para o arco medial do pé. Indicada para correção ou alívio de condições como pé plano, fascíte plantar leve e desequilíbrios posturais. Fechamento com tiras ajustáveis, material confortável e respirável. Modelo bilateral, disponível em diversos tamanhos.	15	UNI	R\$ 255,88	R\$ 3.838,20
6	93205	<b>PALMILHA ORTOPÉDICA DE SILICONE SOB MEDIDA.</b> Confeccionada em material macio e termomoldável, com design anatômico, indicada para proporcionar melhor distribuição de cargas plantares, alinhamento biomecânico, absorção de impacto e conforto durante a marcha e a permanência em pé.	20	UNI	R\$ 106,19	R\$ 2.123,80
7	93206	<b>PALMILHA ORTOPÉDICA PARA A CORREÇÃO DE PÉS PRONADOS.</b> Confeccionadas a partir de molde plantar individualizado, em material termomoldável de alta densidade e	20	PAR	R\$ 106,93	R\$ 2.138,60





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

durabilidade, com conformação anatômica e suporte ao arco medial longitudinal. Indicadas para controle da pronação excessiva, promovendo realinhamento biomecânico, redistribuição de cargas plantares e alívio de pontos de pressão. Devem ser bilaterais (par), com acabamento confortável e resistente ao uso prolongado.

**Valor Total do Lote 6 – R\$ 204.800,00**

7	1	93207	<b>CINTO PEITORAL COM 04 PONTOS DE FIXAÇÃO.</b> Confeccionado em nylon acolchoado resistente, com sistema ajustável por fivelas para melhor adaptação ao usuário. Estrutura em formato de "X" com quatro pontos de fixação ajustáveis e compatíveis com diversos modelos de cadeiras de rodas.	15	UNI	R\$ 170,54	R\$ 2.627,10
	2	91854	<b>CINTA ABDOMINAL PÓS CIRÚRGICA.</b> Confeccionada com 4 painéis para ajuste anatômico e compressão uniforme. Fabricada em material elástico respirável que garante conforto e circulação de ar. Possui fechamento ajustável por velcro ou similar. Modelo unissex, disponível em vários tamanhos para melhor adaptação. Lavável à mão ou em máquina conforme instruções do fabricante.	15	UNI	R\$ 310,88	R\$ 4.663,20
	3	93208	<b>COLETE JEWETT.</b> Órtese tipo colete Jewett (TLSO), pré-fabricada ou sob medida, em estrutura metálica e termoplástico, para sustentação e imobilização toracolombar em hiperextensão. Possui porção anterior rígida tipo Bahler ou Jewett, com ajustes laterais para melhor adaptação, promovendo suporte frontal e correção postural.	10	UNI	R\$ 329,39	R\$ 3.293,90
	4	93185	<b>COLETE ORTOPÉDICO, TIPO MILWAKEE.</b> Para correção de cifose dorsal e escoliose. Colete ortopédico; tipo milwakee; hastes em duralumínio; cesto em prolipropileno; acabamento de couro; para correção de cifose dorsal e escoliose.	10	UNI	R\$ 2.763,78	R\$ 27.637,80





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5	93186	<b>COLETE ORTOPÉDICO TIPO PUTTI.</b> Para estabilização da região dorso lombo-sacra. Colete ortopédico; tipo putti; hastes em barbatanas em aço flexível; cintura em elástico resistente; acabamento de fechamento em velcro e reforço lateral; para estabilização da região dorso-lombo-sacra.	10	UNI	R\$ 362,53	R\$ 3.625,30	
6	93187	<b>COLETE ORTOPÉDICO TLSO.</b> Sob medida colete ortopédico; TLSO; feito sob molde de gesso; confeccionado em polipropileno; com fechamento por correias de couro com forração.	10	UNI	R\$ 1.654,76	R\$ 16.547,60	
<b>Valor Total do Lote 7 – R\$ 58.325,90</b>							
3	93181	<b>CADEIRA DE BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.</b> Com pintura epóxi; regulagem de inclinação do encosto; dobrável; rodízio giratório com freios; antitombos frontais e traseiros com travamento; apoio de cabeça com regulagem na altura; com cinto para o quadril.	15	UNI	R\$ 1.384,12	R\$ 20.761,80	
4	93182	<b>CADEIRA DE BANHO ESPECIAL TIPO CONCHA TAMANHO G.</b> Estrutura em alumínio com fechamento frontal, assento e encosto flexíveis e impermeáveis, com cinto de posicionamento. Largura do assento 52 cm, capacidade mínima de 75 kg, peso aproximado de 5 kg. Cor azul. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: H2 Concha - Ortobras ou equivalente.	10	UNI	R\$ 1.552,75	R\$ 15.527,50	
5	93183	<b>CADEIRA DE BANHO, EM AÇO CARBONO, PARA ATÉ 130 KG.</b> Com pintura eletrostática epoxi; apoio de pé retrátil; freios bilaterais; apoio de braços fixos; para uso banho e assento sanitário; largura do assento de aprox.50cm; capacidade para até 130 Kg.	15	UNI	R\$ 617,78	R\$ 9.266,70	
<b>Valor Total do Lote 4 – R\$ 64.645,00</b>							
9	1	93188	<b>ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL.</b> Encaixe para prótese transtibial em resina acrílica com reforço em fibra de carbono.	10	UNI	R\$ 2.064,67	R\$ 20.646,70





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<b>ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL.</b>						
2	93189	Encaixe para prótese transfemural em resina acrílica com reforço em fibra de carbono.	10	UNI	R\$ 2.135,33	R\$ 11.353,30
<b>Valor Total do Lote 9 – R\$42.000,00</b>						

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE

3.2. Órgãos participantes: demais secretarias eventualmente indicadas no ETP

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original
- 5.1.4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)
- 5.1.5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21
- 5.1.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços
- 5.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
- 5.1.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 5.1.9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
- 5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

**5.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 114/2025**; e
- 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 114/2025**, poderá:
- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data

Assinaturas

**LISETE CRISTINA GANEO KINOCK**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ORTOPEDIA JOVIAM LTDA**  
**ROSANA APARECIDA RODRIGUES MARTINS**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8303-27DC-8446-B40D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 25/03/2026 11:49:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ORTOPEDIA JOVIAM LTDA (CNPJ 52.100.070/0001-15) em 25/03/2026 12:04:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8303-27DC-8446-B40D>